

## ANEXO IV – REFERENCIAL TÉCNICO

### Quadros referenciais para avaliação da Entidade Fechada de Previdência Complementar

1. Resultado gerado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, em relação à Média da Rentabilidade Real – MRR.

Média da Rentabilidade Real (MRR)
As Entidades habilitadas serão classificadas de acordo com a Média de Rentabilidade Real (MRR) gerada no período, sob a forma de conceito, sendo o maior conceito atribuído à EFPC que apresentar a maior MRR, calculado a partir do número de Entidades habilitadas, com a dedução de 1 (um) nível para cada posição inferior na classificação.

2. Ativo total sob gestão da Entidade Fechada de Previdência Complementar no encerramento do exercício de 2021.

Ativo total sob gestão em 31/12/2021
As Entidades habilitadas serão classificadas de acordo com a ativo total posicionado em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de conceito, sendo o maior conceito atribuído à EFPC que apresentar a maior ativo total, calculado a partir do número de Entidades habilitadas, com a dedução de 1 (um) nível para cada posição inferior na classificação.

3. Quantitativo total de participantes dos planos de benefícios da Entidade Fechada de Previdência Complementar em 31 de dezembro de 2021.

Participantes
As Entidades habilitadas serão classificadas de acordo com número de participantes nos planos administrados, com data focal em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de conceito, sendo o maior conceito atribuído à EFPC que apresentar o maior número de participantes, calculado a partir do número de Entidades habilitadas, com a dedução de 1 (um) nível para cada posição inferior na classificação.

4. Gestão administrativa, gerenciamento dos riscos e governança da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Processos e Órgãos Internos	Conceito
Conselho Deliberativo (Obrigatório)	
Conselho Fiscal (Obrigatório)	
Diretoria-executiva (Obrigatório)	
Controle de riscos por meio do <i>Value at Risk</i>	Sim = A / Não = B
Comitê de Investimento	Sim = A / Não = B
Gestão de Ativos e Passivos ( <i>Asset Liability Management – ALM</i> )	Sim = A / Não = B
As Entidades habilitadas serão classificadas qualitativamente na seguinte ordem: AAA, BAA, BBA e BBB, nos casos de empate, as EFPCs serão colocadas em ordem alfabética pela razão social, sem qualquer distinção quanto ao posicionamento ou quesitos de desempate.	

5. Estrutura de Controle Interno da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Controle Interno
As Entidades habilitadas serão classificadas de acordo com número de profissionais com função de controle interno, com data focal em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de conceito, sendo o maior conceito atribuído à EFPC que apresentar o maior número de profissionais, calculado a partir do número de Entidades habilitadas, com a dedução de 1 (um) nível para cada posição inferior na classificação.

6. Qualificação técnica, profissional e experiência.

6.1. Caso o profissional detenha 2 (duas) ou mais certificações profissionais, considerar-se-á aquela de maior pontuação.

Cargo/Função	Certificação	Pontos (por profissional comprovado)
Administrador estatutário tecnicamente	ANBIMA (CPA-20)	0,05



qualificado, diretor de investimentos, membros dos comitês de assessoramento que atuam diretamente com investimentos e demais responsáveis pela aplicação de recursos.	ANBIMA (CEA)	0,1
	ANBIMA (CGA)	0,2
	ANCORD (AAI)	0,1
	APIMEC (CNPI)	0,1
	APIMEC (CNPI-P)	0,15
	APIMEC (CGRPF-I)	0,15
	ICSS (Profissional de Investimentos)	0,15
	FGV (Previdência Complementar)	0,15
	PLANEJAR (CFP)	0,15
	CFASB (CFA)	0,2
Demais membros da diretoria-executiva, membro do conselho deliberativo e membro do conselho fiscal.	ANBIMA (CPA-20)	0,05
	ANBIMA (CEA)	0,1
	ANBIMA (CGA)	0,2
	ANCORD (AAI)	0,1
	APIMEC (CNPI)	0,1
	APIMEC (CNPI-P)	0,15
	APIMEC (CGRPF-I)	0,15
	APIMEC (CGRPF-A)	0,15
	ICSS (Profissional de Investimentos)	0,15
	FGV (Previdência Complementar)	0,15
	IBGC (Conselheiros)	0,15
	PLANEJAR (CFP)	0,15
	CFASB (CFA)	0,2

**6.2.** Para fins de contagem do tempo de experiência em Previdência Complementar, será considerado o tempo de vínculo empregatício ou na função de sócio-administrador devidamente registrada no contrato social da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

<b>Tempo de Experiência</b>	<b>Pontos (por profissional comprovado)</b>
Inferior a 1 (um) ano	0
De 1 (um) ano e 1 (um) dia a 5 (cinco) anos	0,1
De 5 (cinco) anos e 1 (um) dia a 10 (dez) anos	0,15
De 10 (dez) anos e 1 (um) dia a 15 (quinze) anos	0,2
De 15 (quinze) anos e 1 (um) dia a 20 (vinte) anos	0,25
Acima de 20 (vinte) anos	0,3

**6.3.** Somente será considerado o grau acadêmico mais alto alcançado por profissional da diretoria-executiva, na forma da tabela:

<b>Grau de Escolaridade</b>	<b>Pontos (por profissional comprovado)</b>
Ensino Superior Completo	0,1
Especialização	0,15
Mestrado	0,2

Doutorado	0,25
-----------	------

### 6.3. Avaliação qualitativa quanto à qualificação técnica, profissional e experiência.

<b>Qualificação técnica, profissional e experiência.</b>
As Entidades habilitadas serão classificadas a partir do cômputo da pontuação total dos critérios acima, sob a forma de conceito, sendo o maior conceito para a EFPC que apresentar o maior número de pontos totais, calculado a partir do número de Entidades habilitadas, com a dedução de 1 (um) nível para cada posição inferior na classificação.

### 7. Taxa de Administração e Carregamento.

<b>Projeção de saldo acumulado</b>
As Entidades habilitadas serão classificadas de acordo com a projeção de saldo acumulado, que serão utilizados para a atribuição de conceito, sendo o maior conceito atribuído à EFPC que apresentar o maior saldo acumulado, calculado a partir do número de Entidades habilitadas, com a dedução de 1 (um) nível para cada posição inferior na classificação.

### 8. Transparência da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

<b>Transparência</b>	<b>Conceito (em caso de divulgação em sítio oficial)</b>
Relatório Anual	Sim = A / Não = B
Política de Investimentos	Sim = A / Não = B
Demonstrações Contábeis	Sim = A / Não = B
Parecer da Avaliação Atuarial	Sim = A / Não = B
Atas dos Conselhos	Sim = A / Não = B
Remuneração da diretoria e conselheiros	Sim = A / Não = B
As Entidades habilitadas serão classificadas de acordo com o quantitativo de conceitos A e B, sendo a mais alta classificação o conceito 6A, seguido por 5A1B, 4A2B, 3A3B, 2A4B, 1A5B e 6B, nos casos de empate, as EFPCs serão colocadas em ordem alfabética pela razão social, sem qualquer distinção quanto ao posicionamento ou quesitos de desempate.	

### 9. Aporte inicial.

<b>Aporte inicial</b>
As Entidades habilitadas serão classificadas de acordo com o aporte inicial requerido, sob a forma de conceito, sendo o maior conceito atribuído à EFPC que não requeira aporte inicial, seguidas por ordem crescente de valor do aporte, nos casos de empate, as EFPCs serão colocadas em ordem alfabética pela razão social, sem qualquer distinção quanto ao posicionamento ou quesitos de desempate.

### 10. Modelagem do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e benefícios de riscos.

**10.1.** A apresentação das informações relativas à modelagem do plano autorizado e aprovado pela PREVIC será obrigatória.

**10.2.** As informações apresentadas pela Entidade serão objeto de avaliação qualitativa.

### 11. Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinado, autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

**11.1.** A apresentação das informações relativas ao Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinado, autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será obrigatória.

**11.2.** As informações apresentadas pela Entidade serão objeto de avaliação qualitativa.

### 12. Etapas para a implementação do plano.

**12.1.** A apresentação das informações relativas às etapas para a implementação do plano será obrigatória.

**12.2.** As informações apresentadas pela Entidade serão objeto de avaliação qualitativa.

**13.** Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

**13.1.** Estratégias de divulgação da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

**13.2.** As informações apresentadas pela Entidade serão objeto de avaliação qualitativa.

**14.** Procedimentos de inscrição da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

**14.1.** A apresentação das informações relativas aos procedimentos de inscrição será obrigatória.

**14.2.** As informações apresentadas pela Entidade serão objeto de avaliação qualitativa.

**15.** Compatibilidade de sistemas entre o Patrocinador e a Entidade Fechada de Previdência Complementar.

**15.1.** A apresentação das informações relativas à compatibilidade de sistemas entre o Patrocinador e a Entidade Fechada de Previdência Complementar será obrigatória.

**15.2.** As informações apresentadas pela Entidade serão objeto de avaliação qualitativa.

**16.** Plano de educação financeira e previdenciária da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

**16.1.** Informar os programas de educação oferecidos aos participantes do plano de benefícios.

**16.2.** As informações apresentadas pela Entidade serão objeto de avaliação qualitativa.

**17.** Manual ou Código de Ética e Conduta da Entidade Fechada de Previdência Complementar ou similar.

**17.1.** As informações apresentadas pela Entidade serão objeto de avaliação qualitativa.